



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.620/2014,
de 24 de junho de 2014.

***“Altera dispositivos da Lei nº 1.574/13 e,
dá outras providências”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 1.574/13, de 29 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

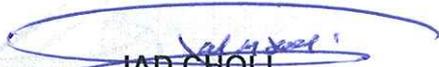
“...
...

Art. 6º - Fica criada, na estrutura administrativa do Município, de que trata a Lei nº 1.574/13, de 29 de novembro de 2013, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, que se constituíra em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.

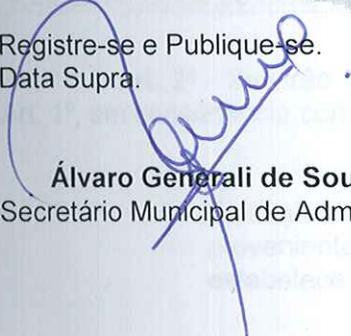
...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de junho de 2014.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.